



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

D E C R E T O N° 002/2023 de 02 de janeiro de 2024.

“Mantem os valores constantes nas Tabelas de Valores para serviços de horas Máquinas, conforme Artigo 3º, da Lei nº 1034/2016 e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e do Artigo 3º da Lei nº 1034/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos para o ano de 2024, os valores determinados no ano de 2023, constantes na tabela de Valores para serviços de horas máquinas, conforme Artigo 3º, da Lei nº 1034/2016, a seguir:

TIPO		VALOR R\$
Carga de saibro (Toco)	R\$	207,20
Carga de Saibro (Truque)	R\$	276,30
Carregadeira (p/hora)	R\$	258,90
Motoniveladora (p/hora)	R\$	431,70
Trator Esteira (p/hora)	R\$	466,20
Escavadeira Hidráulica	R\$	280,10
Retroescavadeira (p/hora)	R\$	259,10
Caminhão basculante (p/hora)	R\$	207,20
Recolhimento de lixo e entulhos (carga)	R\$	207,20
Roçadeira Mecânica (p/hora)	R\$	138,00
Roçadeira Manual (p/hora)	R\$	138,00
Coleta de esterco em Pocilga, Aviários (p/hora)	R\$	103,50
Ensiladeira (p/hora)	R\$	207,20
Limpeza de Pedras C/Grade (p/hora)	R\$	241,60
Serviços de Perfuração de Solo (p/hora)	R\$	103,50

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração